



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 9.830 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal:*

*Considerando o Art. 37, V da Constituição Federal,*

*Considerando as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),*

*Considerando que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023,*

**DECRETA:**

*Art.1º Este Decreto atende ao disposto no art.14,§1º,inciso I,da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de diretor de Instituições de Ensino da rede municipal.*

*Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo,*

*Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escolas de Ensino Fundamental /Educação Infantil e ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.120, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação,*

*Parágrafo único Caso não haja nenhum candidato interessado na direção da Instituição de Ensino da rede municipal poderá ocorrer a nomeação direta pelo Chefe do*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

*Poder Executivo.*

**Art. 4º** *A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:*

**I** – *Diretor(a) do Departamento de Ensino;*

**II** - *um(a) servidor(a) ou servidora da área de recursos humanos;*

**III**– *um representante dos profissionais do magistério de cada Instituição de Ensino ;*

**IV**– *um representante dos servidores técnicos-administrativos;*

**V**– *um representante de pais dos alunos.*

**§ 1º** *A Comissão será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Ensino.*

**§ 2º** *Não poderão integrar a Comissão:*

**a)** *os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;*

**b)** *os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.*

**Art. 5º** *A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.*

**Art. 6º** *Para participar da avaliação de mérito e desempenho serão necessários os seguintes requisitos:*

**a)** *Ser servidor(a) efetivo do magistério público da rede municipal de ensino a mais de 03(três) anos;*

**b)** *Possuir curso superior com licenciatura;*

**c)** *Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Instituição de Ensino que demande 40(quarenta) horas de direção;*

**d)** *Ser lotado na Instituição de Ensino onde será pleiteado a função de diretor ou vice- diretor a mais de 02(dois) anos;*

**e)** *Ter cursos de capacitação na área de gestão escolar ofertados pelo MEC ou por Instituições legalmente reconhecidas;*

**f)** *Estar em exercício nas Instituições de Ensino e não ter se afastado por mais de 01 (um) ano em licenças médicas ou sem remuneração;*

**g)** *Não ter registro de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidades administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

*h) Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.*

*Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.*

*Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.*

*Art. 8º A nomeação à função de direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80%(oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.*

*Art. 9º Integra este Decreto o instrumento de avaliação de mérito e desempenho, o anexo I e II.*

*Art. 10º A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.*

*Art.11º O mandato do diretor ou vice-diretor será de 24(vinte e quatro) meses (02(dois) anos) a partir da nomeação pelo poder executivo, podendo ser reconduzido por igual tempo.*

*Art. 12º Os critérios e cronograma para a escolha do diretor, serão publicados em Edital Próprio.*

*Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

### ANEXO I

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

<b>CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	<b>100</b>	
2 - Teve até 2 faltas injustificadas no período	<b>90</b>	
3 - Teve mais de 2 a 5 faltas injustificadas no período	<b>70</b>	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 05 dias	<b>100</b>	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 05 a 10 dias	<b>90</b>	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10a 20 dias	<b>70</b>	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20a 40 dias	<b>50</b>	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40a 60 dias	<b>30</b>	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III – PONTUALIDADE</b>		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	<b>100</b>	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	<b>90</b>	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	<b>60</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	<b>100</b>	
2 - Frequenta todas mas não participa	<b>90</b>	
3 - Tem algumas ausências	<b>70</b>	
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

<b>V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO</b>		
<i>1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração</i>	<b>100</b>	
<i>2 – Colabora às vezes com a administração</i>	<b>90</b>	
<i>3 – Colabora raramente com a administração</i>	<b>70</b>	
<i>4 – Nunca colabora com a administração</i>	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
<i>1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes</i>	<b>100</b>	
<i>2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes</i>	<b>80</b>	
<i>3 – Participa raramente das atividades extra-classes</i>	<b>50</b>	
<i>4 – Nunca participa das atividades extra-classes</i>	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
<i>1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho</i>	<b>100</b>	
<i>2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho</i>	<b>90</b>	
<i>3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho</i>	<b>70</b>	
<i>4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho</i>	<b>60</b>	
<i>5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho</i>	<b>40</b>	
<i>6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho</i>	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
<i>1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola</i>	<b>100</b>	
<i>2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola</i>	<b>90</b>	
<i>3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores</i>	<b>70</b>	
<i>4 – É comum ter atritos com servidores</i>	<b>50</b>	
<i>5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores</i>	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>00</b>	
<b>IX – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
<i>1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais</i>	<b>100</b>	
<i>2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais</i>	<b>90</b>	
<i>3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais</i>	<b>70</b>	
<i>4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos</i>	<b>50</b>	
<i>5 – Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente</i>	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

<b>CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	<b>100</b>	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	<b>90</b>	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	<b>80</b>	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	<b>60</b>	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	<b>100</b>	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	<b>90</b>	
3 – Possui curso de Pedagogia	<b>70</b>	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	<b>60</b>	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	<b>100</b>	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	<b>90</b>	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	<b>70</b>	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	<b>50</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	<b>100</b>	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	<b>90</b>	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	<b>80</b>	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	<b>60</b>	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	<b>40</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	<b>100</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2 – Já sofreu penalidade de advertência	<b>70</b>	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	<b>50</b>	
4 – Já foi punido com suspensão	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

***AVALIAÇÃO PROFISSIONAL***

***RESUMO DA PONTUAÇÃO***

<b><i>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</i></b>	<b><i>PONTOS</i></b>
<i>I – Assiduidade</i>	
<i>II - Ausência por atestados médicos</i>	
<i>III – Pontualidade</i>	
<i>IV – Participações em reuniões pedagógicas</i>	
<i>V – Colaboração com a administração</i>	
<i>VI – Participação em atividades extra-classes</i>	
<i>VII – Integração com os demais professores</i>	
<i>VIII – Integração com os servidores</i>	
<i>IX - Relacionamento com os alunos e pais</i>	
<b><i>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</i></b>	
<b><i>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</i></b>	
<i>I – Formação profissional –pós-graduação</i>	
<i>II – Formação específica para direção</i>	
<i>III – Participação em cursos de capacitação</i>	
<i>IV – Experiência em administração escolar</i>	
<i>V – Penalidades sofridas</i>	
<b><i>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</i></b>	
<b><i>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</i></b>	

Andirá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

***MEMBROS DA COMISSÃO:***

---

---

---

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a função de diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_.

*Documentos anexos:*

- ( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
- ( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
- ( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar.
- ( ) Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
- ( ) Plano de Ação.
- ( ) Certidão de tempo de serviço na função de direção.

*Declaro:*

- ( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
- ( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
- ( ) Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
  

---